



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Cargo efetivo: Sem Vínculo

Cargo comissionado: Diretor do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Nacional de Assistência Social, código CCE 1.15.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Mestre em Serviço Social – Área de concentração Serviço Social, Direitos Humanos e Questão Social

Instituição: Universidade Federal de Santa Catarina

Conclusão: 2011

Curso: Especialização em Saúde da Família – Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná/ Campus Cascavel/PR

Conclusão: 2004

Curso: Bacharel em Serviço Social

Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná/ Campus Toledo/PR

Conclusão: 2002

Currículo no Lattes (link): <https://lattes.cnpq.br/3993591783080546>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

Período: 02/05/2017 à 27/12/2023

Descrição: Secretário Municipal da Política de Assistência Social, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência, do Idoso, da Criança e do Adolescente e gestor da política de assistência social do município de Foz do Iguaçu.

Empresa/Órgão: Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA/Foz do Iguaçu/PR

Cargo: Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Período: 28/06/2013 à 11/05/2016

Descrição: Gestão, em âmbito local do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Gestão das áreas de avaliação socioeconômica, moradia, transporte e alimentação dos estudantes atendidos pelo PNAES.

EXPERIÊNCIA EM COLEGIADOS E ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

Órgão: Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS/DF

Cargo: PRESIDENTE

Período: 01/03/2021 à 30/11/2023

Descrição: Direção, articulação, organização das ações e incidência técnica e política do CONGEMAS e COLEGIADOS ESTADUAIS DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COEGEMAS, na defesa da Política Nacional de Assistência Social/PNAS e do Sistema Único de Assistência Social/SUAS em território nacional, coordenação dos Encontros Regionais e Nacional do CONGEMAS.

Órgão: Comissão de Intergestores Tripartite - CIT

Cargo: Membro Titular

Período: 01/04/2021 à 31/12/2023

Descrição: Pactuar os processos de deliberativos de alterações, novas proposições, revogações, ampliação de serviços novos serviços, vigilância no cumprimento do pacto federativo, alterações na legislação e proposição de regulações no âmbito da PNAS e do SUAS.

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.

Obs: Preencher no computador e não assinar.